



ESTADO DE PERNAMBUCO

# Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 46 /66

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS:

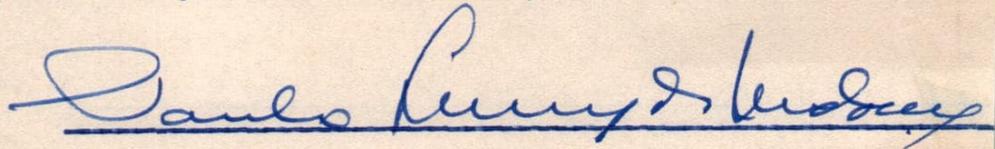
Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município do Brejo da Madre de Deus, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito especial na importância de stenta e seis mil cruzeiros (CR\$ 76.000) destinado ao pagamento de uma gratificação aos officiaes de justiça snrs. Elias Gonçalves da Silva e José Belarmino da Costa.

Artº 2º - O presente crédito correrá por conta dos saldos orçamentarios do presente exercpicio e entrará em vigôrs na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as dispozições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 16 de setembro de ~~1966~~ 1966.



Prefeito.

Regts, as fls Nº 28, do livro competente.

Data supra.



Tesoureira, resp pela secretaria.